



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1262 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA: 07/12/21	AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 2.226 M <sup>2</sup> (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SEIS METROS QUADRADOS) SITUADO NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, ANEXO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TARCÍSIO, TENDO COMO LIMITE A RUA "A" A DIREITA, RUA "B" A ESQUERDA, RUA "E" FRENTE E AO FUNDO COM A ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LOCAL: André Aires	
ASS: [assinatura]	
ASS: [assinatura]	

O Prefeito Municipal de Baldim-Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da área de terreno urbano matrícula: 830, Livro 2-C, Fls. 72 do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas-MG, doado através da Lei nº: 440/91 à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO TARCÍSIO, conforme estabelece o Art.1º, da Lei nº: 440/91.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais cabíveis, administrativa e/ou judicial, visando à reversão da referida **ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 2.226 M<sup>2</sup> (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SEIS METROS QUADRADOS) SITUADO NO DISTRITO SÃO VICENTE, ANEXO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TARCÍSIO** ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 07 de Dezembro de 2021.

*Fabício Andrade Magalhães*  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

*Daniel Reginaldo*  
Daniele Reginaldo  
Procurador Geral do Município de Baldim  
Matrícula: 3174

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255